



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.441/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acresce dispositivo na Lei Municipal nº 2.791/2011, de 16 de novembro de 2011, que Institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Viadutos e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no Projeto de Lei Legislativa nº 009/2021, de 27 de outubro de 2021, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º Fica acrescido ao Artigo 79 da Lei Municipal nº 2.791/2011, o § 7º com a seguinte redação:

.....
Art. 79.....
.....

§7º Nos projetos de loteamento, para sua aprovação, deverá estar prevista a implantação de kit de lixeiras para a coleta seletiva do lixo, in início e fim dos quarteirões.

I – As lixeiras deverão ser de material PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno), com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, cada, em conformidade com os padrões da legislação vigente e/ou a que vier a substituí-la.

II – Deverão estar previstas no projeto, conforme previsto no caput e, posteriormente instaladas, o kit com duas lixeiras, de dimensões e cores padronizadas conforme legislação, para coleta de lixo orgânico e inorgânico, em estrutura de aço galvanizado. (NR).

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, 08 de dezembro 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração